



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Edital de chamada pública para unidades familiares e entidades de classe enquadrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) que desenvolvam atividade de APICULTURA no Estado do Amapá e sejam assistidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, para doação de 06 kits de beneficiamento para apicultura. Os kits foram destinados ao RURAP por meio dos Termos de Doação Nº 11.002.00/2025 que fazem entre si a 11ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF e o RURAP.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR, com sede na avenida professor Cora de Carvalho, número 2430-A, Santa Rita, Macapá – AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, no uso de suas prerrogativas legais, realiza o processo de seleção para unidades familiares rurais enquadrados no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) que exerçam atividade apícola para serem contempladas com 01 (um) kit de beneficiamento para apicultura, sendo selecionados ao todo 06 (seis) planos de trabalho para apicultura. Este processo segue o que determina as cláusulas e condições presentes no **Termo de Doação Nº 11.002.00/2025-CODEVASF**, seguindo ainda a resolução/determinação expressa pela Resolução Regional nº 04, de 14 de janeiro de 2025 da 11ª Superintendência Regional, constante do processo nº 59513.000012/2025-63, observada a legislação de regência e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

obedecendo as cláusulas vigente dos referidos termos de doação. Este edital tem por fundamentação jurídica a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 4.026/2009. A elaboração do mesmo foi instituída por intermédio da comissão técnica designada pela Portaria nº 024/2025 UP/COAFI/-RURAP, e a viabilidade de seu conteúdo foi devidamente instruída e avaliada por meio do parecer jurídico Nº 118/2025-PPAM/PGE/AP.

1. OBJETO

1.1. O presente processo destina-se a selecionar e classificar **06 (seis) unidade produtoras apícolas no estado do Amapá**, para serem beneficiadas com 01 (um) kit de beneficiamento de mel, contendo:

- **01 (uma) centrífuga elétrica, 32/48 quadros;**
- **01 (uma) mesa desoperculadora;**
- **02 (dois) tanques decantadores de mel, 350 kg com peneira;**
- **05 (cinco) baldes de inox com peneira, capacidade de 25 kg;**

1.2. O Fundamento jurídico para a dispensa de licitação ao presente edital se baseia nos termos do art. 76, inciso II, alínea ‘a’ da Lei 14.133/2021 na alínea “a” do inciso II do art. 76. e o Decreto Estadual nº 4.026 de 06 de novembro de 2009.

2. OBJETIVO

2.1. O Projeto Fortalecimento da Apicultura Familiar no Estado do Amapá tem como objetivo, desenvolver a cadeia produtiva do Mel, tendo o amparo socioeconômico e de desenvolvimento sustentável na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuindo para as melhorias na qualidade de vida das comunidades na área rural do estado do Amapá.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de unidades familiares e entidades representativas,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

cooperativas ou associações, de apicultores registrados no estado do Amapá, inscritos no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) e atendidos pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.

- 3.2. São requisitos mínimos para participação neste processo de seleção: ter unidade produtora de mel com no mínimo 05 (cinco) colmeias instaladas e/ou ser entidade de classe juridicamente representativa para atividades coletivas de produtores de mel no estado do Amapá.
- 3.3. Os interessados deverão fornecer informações quanto ao conhecimento técnico do apiário e de seus produtores, atendendo exigências técnicas mínimas para a utilização dos equipamentos pleiteados e finalidade a ser atendida conforme anexo I.
- 3.4. Para participar deste processo de seleção a unidade familiar ou entidade representativa de apicultores não pode ter recebido equipamentos similares em outros programas, seja pela CODEVASF ou por outras instituições ou entidades, conforme declaração presente no Anexo X deste edital.

4. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição no período de 02/06/2025 a 18/06/2025, no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos escritórios locais do RURAP distribuídos nos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.
- 4.2. A lista de endereços dos escritórios locais do RURAP segue disponibilizada no ANEXO XI deste edital.
- 4.3. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste edital, devendo o candidato seguir corretamente o cronograma do item 10 deste edital.
- 4.4. As inscrições serão presenciais e pessoais, excetuando apenas os casos em que a representação seja feita por procuração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM ANEXADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação para que a unidade familiar produtora de mel participe deste processo de seleção, são:

- a) Ficha de inscrição preenchido e assinado pelo pretense beneficiário e Servidor do Escritório Local/RURAP, conforme Anexo I;**
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros), (original e cópia);**
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);**
- d) Carteira ou documento equivalente que comprove o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de acordo com a Lei nº 11.326/2006 (original e cópia).**
- e) Comprovante de residência ou documento similar que comprove moradia no município de atendimento do Escritório Local do RURAP;**
- f) Declaração de responsabilidade quanto à estrutura elétrica necessária e a instalação dos pontos de energia para os equipamentos, conforme ANEXO XII deste edital.**

5.2 Para as entidades de classes associações ou cooperativas serão exigidos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I) preenchida e assinada pelo representante legal da entidade de classe;**
- b) Cópia do estatuto onde conste as informações legais da entidade de classe;**
- c) Certidão de Registro ou documento equivalente da entidade representativa;**
- d) CAF jurídica e/ou declaração de acompanhamento técnico emitido pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- e) **Plano de trabalho apresentando o objetivo de utilização dos equipamentos, metodologia de utilização pelo coletivo, bem como número de famílias beneficiadas (ANEXO XIII).**
- f) **Declaração de responsabilidade quanto à estrutura elétrica necessária e a instalação dos pontos de energia para os equipamentos, conforme ANEXO XII deste edital.**

5.3 O (A) participante tanto individual quanto coletivo deverá anexar a ficha de inscrição, as cópias dos documentos de habilitação especificados no item 5.1 e 5.2 bem como apresentar os documentos originais para conferência.

5.4 Caso no documento oficial com foto do (a) participante já esteja contido o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, este fica dispensado de anexar o documento mencionado no subitem “c” do Item 5.1 deste edital ao cadastro de inscrição.

5.5 O (A) participante deverá preencher corretamente a ficha de inscrição no prazo estabelecido juntamente ao ESLOC/RURAP.

5.6 Será considerada “não-habilitado”, a ficha de inscrição com dados incompletos, incorretos, ilegíveis, ou sem os documentos comprobatórios citados no **Item 5.1** anexados.

5.7 Os documentos de habilitação a serem entregues no ato de inscrição serão recebidos pelos técnicos lotados nos ESLOCs/RURAP e conferidos por meio de um checklist constante no ANEXO III deste edital.

6. QUANTITATIVO DE KITS PARA APICULTURA

6.1 Serão distribuídos, de forma classificatória, um total de **06 kits para beneficiamento de Mel**, a unidades familiares do Estado do Amapá que atuem na apicultura e atendam aos critérios estabelecidos nos itens 04 e 05 deste edital.

6.2. Cada Kit para beneficiamento de Mel é composto pelos seguintes equipamentos:

- **01 (uma) centrífuga elétrica, 32/48 quadros;**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- 01 (uma) mesa desoperculadora;
- 02 (dois) tanques decantadores de mel, 350 kg com peneira;
- 05 (cinco) baldes de inox com peneira, capacidade de 25 kg;

6.3 Apenas poderá ser contemplado 01 (um) kit por unidade familiar cadastrada no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) de acordo a Lei nº 11.326/2006.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos apicultores será de caráter classificatório levando em consideração os seguintes critérios:

- a) Tempo de experiência na atividade, tendo como objetivo atender os apicultores com mais experiência e conhecimento sobre a finalidade de utilização dos equipamentos doados;
- b) Localização em relação a sede do município, objetiva priorizar produtores de regiões mais remotas e de difícil acesso, com menor acesso a recursos e serviços;
- c) Possuir no mínimo 05 (cinco) colmeias produtivas;
- d) Participação em Cursos e Treinamentos em Apicultura;
- e) Conhecimento em Boas Práticas de Manejo Apícola e Beneficiamento de Mel, através da análise do plano de trabalho considerando aspectos como higiene, segurança alimentar e técnicas de extração e processamento.

Quadro 01: Critérios e pontuação para classificação do participante interessado em receber 01 kit para beneficiamento de Mel doado pelo RURAP em parceria com a CODEVASF (ANEXO VI).

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Tempo de experiência com apicultura até 2 anos	5	15
	Tempo de experiência com apicultura: 3 a 5 anos	10	
	Tempo de experiência com apicultura: acima de 6 anos	15	



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

2	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: até 50 Km	5	15
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: de 51 a 100 km	10	
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: acima 100 km	15	
3	Possuir no mínimo 05 colmeias produtivas;	5	15
	Possuir de 06 a 10 colmeias produtivas;	10	
	Possuir mais de 10 colmeias produtivas;	15	
4	Certificado de curso em Boas Práticas de Manejo Apícola e Beneficiamento de Mel, emitido por órgão técnico ou instituição de ensino equivalente.	15	15
5	Conhecimento técnico e prático do apiário, considerando aspectos como: conhecimento do processo de beneficiamento do mel, higiene, segurança alimentar e técnicas de extração e processamento.	40	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL			100

7.2. O processo de seleção para entidades representantes de classe, associação ou cooperativas, será de caráter classificatório levando em consideração os seguintes critérios que deverão ser informados no Plano de Trabalho (ANEXO XIII):

- f) Tempo de experiência na atividade, tendo como objetivo atender entidades de classe com maior tempo de representativa na apicultura ;**
- g) Possuir no mínimo 10 (dez) apicultores cadastrados;**
- h) Participação ativa promovendo Cursos e Treinamentos em Apicultura;**
- i) Conhecimento em Boas Práticas de Manejo Apícola e Beneficiamento de Mel, através da análise do plano de trabalho considerando aspectos como higiene, segurança alimentar e técnicas de extração e processamento.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

7.3 A Classificação dos participantes habilitados para o presente processo de seleção, será de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

7.4 A pontuação para classificação deste processo de seleção será a soma simples dos pontos obtidos em cada um dos itens de avaliação explícitas no **quadro 1**.

Sendo: $Pontuação = \sum pontos (item\ 1 + Item\ 2 + Item\ 3 + Item\ 4 + Item\ 5)$

7.5 O profissional técnico do RURAP deverá preencher e assinar as fichas de inscrição e de avaliação dos participantes, conforme consta no ANEXO VII deste edital.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Considerando que a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências que determina no parágrafo único do Art. 26 que “O primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”. Fica estabelecido que em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

Quadro 02: Quadro com os critérios de desempate adotados no processo de seleção para doação de 01 kit para beneficiamento de Mel doado pelo RURAP em parceria com a CODEVASF.

ORDEM PRIORIDADE	CRITÉRIO
01	Idade
02	Maior tempo de experiência na Apicultura.
03	Localização da propriedade quanto ao mercado consumidor
04	Número de mão de obra disponíveis
05	Residir na unidade familiar
06	Possuir CAF
07	Sorteio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

9. DA INABILITAÇÃO, VEDAÇÃO, EXCLUSÃO E RECURSO

9.1 Será considerado inabilitado neste processo de seleção o participante que:

- a) Não seja apicultor familiar;
- b) Apresente mais de uma inscrição para participar deste processo de seleção;
- c) Submeta mais de uma inscrição vinculada à mesma Unidade Familiar de Produção

Agropecuária (UFPA);

d) somente será aceita uma inscrição por UFPA ou entidade associativa.

9.2 É vedada a participação/seleção de beneficiários neste processo de seleção, que:

- a) Não sejam enquadrados como apicultores familiares;
- b) Já foram beneficiados com fomento de equipamentos objeto deste edital através do Governo do Estado do Amapá, Governo Federal e Governo Municipal;
- c) Estejam exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contratado, etc.) nas esferas estadual, federal ou municipal.

9.3 Será excluído do processo de seleção ou, posteriormente, aquele agricultor familiar que:

- a) Deixar de cumprir os deveres contidos no Termo de Compromisso assinado no momento da inscrição e no Termo de Doação assinado ao receber o kit apicultura;
- b) Desistir, abandonar ou manifestar desinteresse em receber os equipamentos, deverá assinar o Termo de Desistência/Exclusão contido no Anexo 07 deste edital;
- c) Utilizar os equipamentos para fins diferentes dos estabelecidos no edital, incluindo vender, doar, trocar ou dar qualquer outro destino que não seja o objetivo para o qual foi destinado.

9.4 As inscrições dos candidatos que tiverem a inscrições julgadas como “não habilitados” poderão apresentar recurso conforme o modelo constante no ANEXO 9, no prazo de 3 dias, conforme cronograma descrito no item 10 deste edital.

9.5 No ato de apresentação de recurso ao resultado preliminar, não será admitida a inclusão de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOAÇÃO DE 01 KIT DE BENEFICIAMENTO DE MEL DOADO PELO RURAP EM PARCERIA COM A CODEVASF.

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do edital	30 de maio de 2025	DOE/AP
Prazo para inscrição	02 a 18 de junho	ESLOCS/RURAP
Análise da inscrição	De 20 de junho a 27 de junho	COMISSÃO
Resultado provisório	30 de junho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Recurso	De 01 a 03 de julho	ESLOCS/RURAP
Análise do recurso	De 04 a 07 de julho	COMISSÃO
Divulgação do resultado final	09 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP DOE/AP
Divulgação do cronograma de entrega dos kits aos beneficiários	09 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Assinatura do Termo de Doação e entrega dos materiais	De 14 a 31 de julho de 2025	ESLOCS/RURAP
Vistoria técnica	De acordo com cronograma de visita técnica	ESLOCS/RURAP

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Após análise pela comissão responsável a partir das informações das Fichas de inscrição e usando os critérios citados no **item 7** deste edital, resultará na classificação entre **“habilitados”**, **“cadastro de reserva”** e **“não-habilitados”** para receber o kit Apicultura.

11.2 O resultado deste processo de seleção será divulgado por:

- Lista contendo a relação de todos os apicultores familiares classificados como **“habilitados de acordo com o número de kits Apicultura”** daqueles beneficiários habilitados dentro do número de kits de disponíveis;
- Outra lista contendo **“cadastro de reserva”** daqueles habilitados, porém fora do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

número de kits disponíveis;

- c) E outra lista contendo a relação de todos os apicultores familiares classificados como “**não-habilitados**”, conforme os critérios estabelecidos no **item 7** deste edital.
- d) Divulgação no Diário Oficial do Estado e nos ESLOC/RURAP a relação dos apicultores (as) familiares do resultado final classificados como “**habilitados**” para receber o kit Apicultura;
- e) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos apicultores familiares do resultado final classificados como “**cadastro de reserva**” daqueles que poderão a vir receber a doação dos equipamentos, caso haja desistência ou exclusão de beneficiário, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- f) Divulgação do DOE e nos ESLOC/RURAP da relação dos apicultores familiares do resultado final classificados como “**não-habilitados**” para receberem o kit Apicultura.

11.3 Uma vez selecionado, o beneficiário deverá assinar o Termo de Doação, **anexo 5** deste edital no momento da entrega do Kit Apicultura.

11.4. Deverá ser preenchido pelo Técnico da ESLOC/RURAP o Relatório de Vistoria na área do beneficiário, conforme o modelo no **anexo 6**, deste edital.

11.5 Divulgação no Diário Oficial do Estado: <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no endereço eletrônico do RURAP: <https://rurap.portal.ap.gov.br/>.

11.6 O agricultor familiar participante poderá requisitar informações em qualquer escritório do RURAP;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em havendo disponibilidade de kit Apicultura, após atendidos os apicultores familiares habilitados dentro do número de kits disponíveis, e na hipótese de desistência ou exclusão de beneficiários, será doado o kit para o beneficiário do cadastro de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

12.2 O Apicultor beneficiário deverá providenciar local adequado para usar, guardar e dar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

- manutenção nos bens doados.
- 12.3 O apicultor será cobrado 1 vez por ano comprovação do uso e cuidados dos bens recebidos por meio de fotos, cabendo vistoria in loco da assistência técnica do Rurap, por um período de 05 anos.
- 12.4 Informações sobre este processo de seleção poderão ser obtidas nos escritórios locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8 h às 14 h de segunda a sexta-feira.
- 12.5 A seleção final dos agricultores fica a cargo da comissão responsável instituída pelo RURAP, observando as informações contidas no ato da inscrição (fichas, documentos), cabendo aos Escritórios Locais do RURAP: preencher a Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso dos candidatos, anexar os documentos exigidos na ficha e enviar para serem submetidos à comissão responsável, e lavrar o Relatório de Vistoria das áreas dos beneficiários disponibilizado no **anexo 6** deste edital e encaminhar à comissão, bem como, relatar qualquer informação relevante para a lisura do processo.
- 12.6 É permitido ao candidato a inscrição em outros editais de processo de seleção para doação de equipamentos sob a responsabilidade do RURAP. Contudo, em caso de múltipla seleção, o candidato deverá **optar por apenas um dos editais para recebimento dos equipamentos**. O recebimento de equipamentos em mais de um processo de seleção é **vedado**.
- 12.7 Informações sobre o resultado final deste processo de seleção poderão ser obtidos junto à comissão responsável, na Coordenadoria de Extensão Agrícola – COAGRI/DDR, na sede central do RURAP, mediante requerimento por escrito.
- 12.8 Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão responsável, respeitando os princípios legais.

Macapá – AP, 30 de maio de 2025.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente do RURAP
Decreto Nº 4526/2024 – GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 01
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO
DO AMAPÁ
- FICHA DE INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE SELEÇÃO -

DADOS GERAIS

Nome Completo:			Apelido:	Idade:
CPF:	RG:	Estado Civil:	Nº de Dependentes (mão de obra):	
Endereço:			Município:	
Localização da propriedade em relação a sede do município: Até 10 km () Entre 11 a 20 km () Acima de 20 km ()			Residência: Propriedade () Local Próximo () Outro município ()	
Tempo de experiência na Apicultura: Até 2 anos () Entre 3 a 5 anos () Acima de 6 anos ()				
Nº do CAF (se houver):		Enquadramento: CAF V () CAF outro enquadramento () Sem CAF ()		

LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS DA ÁREA DO APIÁRIO

Atenção: Preencher todas as informações solicitadas, pois são importantes para avaliação do candidato.

Nome da Propriedade:	Localização:
Coordenadas geográficas:	Declividade aparente do terreno (metros):
Tipo de Dominio vegetal:	A area é propicia para criação de abelhas: Sim () Não ()
Existência de energia elétrica: () Sim () Não	Voltagem da energia elétrica disponível: 110 v () 220 v ()
Tipo de fonte da água (rio, poço, cisterna, etc.):	Distância da fonte de água para o Apiário (metros):
Qual a sua produção atual de Mel?	Qual o principal objetivo que o faz querer ser beneficiário de um kit de Apicultura?
Apicultor (a) familiar se compromete com as condicionantes necessárias descritas nos encargos do donatário (anexo 4 do edital)? () SIM () NÃO	

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e, autorizo o uso dessas informações no banco de dados do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Por ser a presente autorização a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento como compromisso, bem como para os fins de direito.

Apicultor(a) Familiar

Servidor responsável pela inscrição – RURAP

_____, AP ____/____/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 02
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO
AMAPÁ
- TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE -

Considerando o Projeto de Fortalecimento da Apicultura Familiar no Estado do Amapá;

Eu, _____, sob o n° de
CPF _____, detentor
da propriedade localizada no endereço: _____
_____,
coordenada geográfica: _____, declaro e confirmo o
compromisso de atender as condicionantes do projeto, mediante providenciar local para
instalação dos equipamentos e implantação do apiário.

O não atendimento das condicionantes, no Anexo 4 deste edital e Deveres do Anexo 5,
implicará ao beneficiário o desligamento do projeto.

Assinatura do candidato (a)

Assinatura e carimbo do técnico responsável (ESLOC - _____)

_____, _____ de _____ de 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 03

PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO
AMAPÁ

- CHECK LIST NA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:	CPF/CNPJ:
----------------	-----------

DOCUMENTOS REQUERIDOS	ENTREGUE	NÃO ENTREGUE	OBSERVAÇÃO
Documento oficial com foto (RG, CNH, entre outros);			
Cadastro de Pessoa Física – CPF;			
Cadastro da Agricultura Familiar – CAF			
*Cópia do estatuto onde conste as informações legais da entidade de classe			
*Certidão de Registro ou documento equivalente da entidade representativa;			
*CAF jurídica e/ou declaração de acompanhamento técnico emitido pelo Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP.			
*Documentos requeridos para entidades representativas de classe			

DECLARAÇÃO/CONFIRMAÇÃO

Declaro e confirmo que realizei a entrega dos documentos no ato de inscrição para participar deste processo de seleção.

_____, AP ____ / ____ / 2025.

Apicultor(a) familiar

Técnico RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 04

**PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO
AMAPÁ
- ENCARGOS DO DONATÁRIO -**

Estrutura **condicionante** para instalação adequada dos equipamentos e apiário na área do beneficiário:

- 1 Estrutura mínima para instalação dos equipamentos
- 2 Área propícia para implantação do apiário;
- 3 Conhecimento técnico da atividade apícola;
- 4 Possuir no mínimo 5 colmeias;
- 5 Receptível a ATER;
- 6 Boas floradas;
- 7 Água de fácil acesso para as abelhas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 05

PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ

TERMO DE DOAÇÃO DO KIT DE APICULTURA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E O (A) SR(a).

_____, NOS
SEGUINTE TERMOS:

O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, autarquia estadual, inscrito no CNPJ de nº 34.926.188/0001-15, com sede na Avenida Cora de Carvalho, nº 2430, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-335, doravante denominado de **DOADOR**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA, portado do documento de identidade tipo RG nº 254XXXX PA e CPF nº 459.8XX.XXX-00, residente e domiciliado em Macapá/AP,

o(a) Sr(a) _____,
portador do documento de identidade tipo RG _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado em (Município/UF) _____,
doravante denominado de **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com o Art. 76, inciso II, alínea 'a' da Lei 14.131/2021, o(a) DONATÁRIO(A) declaro(a) e confirmo(a) o compromisso de participar das atividades pelo presente projeto, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula primeira – DO OBJETO

1.1 O RURAP, por meio deste instrumento, doa ao DONATÁRIO(A):

1 Kit de Apicultura, contendo: 01 (uma) Centrifuga 32/48Q; 01 (uma) Mesa desoperculadora, 02 (dois) Tanques decantador 350kg, 05 (cinco) Baldes e peneiras inox, totalizando valor do kit em **R\$ 17.210,23**.

2. Clausula segunda – DOS ENCARGOS DO(A) DONATARIO(A)

2.1. Os encargos do(a) donatário(a) deverá atender a Estrutura condicionante para efetiva instalação do kit de Apicultura, tais como: Estrutura mínima para instalação dos equipamentos e local propício para a implantação do Apiário.

2.2. O prazo de vigência deste Termo de Doação é por tempo indeterminado, contudo a inexecução ou a mora no cumprimento dos encargos, pelo (a) donatário(a) **no item 2.1**, implicará a reversão da doação, de acordo com os seguintes fatores:

a) Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do(a) donatário(a);

b) Não atender as estruturas condicionantes para implantação dos equipamentos é apiário.

2.3. O RURAP poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

não observância do que estipula os subitens 'a' e 'b' no parágrafo 2.2 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens, promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio do RURAP.

2.4. É vedado a alienação (venda) dos objetos doados.

3. Cláusula terceira – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O(A) DONATÁRIO(A) será responsável pela conservação dos bens, objetos do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao DONATÁRIO(A) arcar com todas as despesas inerente à manutenção dos bens, objeto deste termo.

4. Cláusula quarta – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. O RURAP E O(A) DONATÁRIO(A) se comprometem a proteger os direitos fundamentais a liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais nos moldes da LEI nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5. Cláusula quarta – DA ALTERAÇÃO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

6. Cláusula sexta – DO FORO

6.1. Para a solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Macapá/AP.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Macapá, _____ de _____ de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DO RURAP DECRETO Nº4526/2024-GEA

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A) CPF Nº:

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 06
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO
AMAPÁ
- RELATÓRIO DE VISTORIA -

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Colmeia(s) Quantidade(s):	Apiário montado na Área: () Sim () Não		Situação do Apiário: () Implantado () Não Implantado
Se o Apiário não foi implantado, qual o motivo?			
Se o Apiário estiver implantado (completo ou parcial) qual a situação atual?			
Outras anotações:			

IMPORTANTE! Anexar registro fotográfico.

Assinatura do (a) beneficiário	Assinatura do téc. Responsável - RURAP
--------------------------------	--

Data: ____ / ____ / 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 07
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO
AMAPÁ
- TERMO DE DESISTÊNCIA/EXCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO -

Nome Completo:			Apelido:
CPF:	Telefone:	Município:	Coordenadas geográficas:
Propriedade (nome, endereço, comunidade, etc.):			
Por que o beneficiário não irá receber a doação de um kit de Apicultura? () Não quer mais o kit; () Não irá criar abelhas; () Não tem acesso para a área do beneficiário; () Beneficiário não encontrado; () Não reside mais no local; () Impossibilidade de instalação e uso do kit na área; () Outro motivo. Qual? _____			
Outras anotações pertinentes (relatos, testemunhas, etc.):			

Se necessário, anexar registro fotográfico.

Assinatura do (a) beneficiário	Assinatura do téc. Responsável - RURAP
--------------------------------	--

Data: ____/____/2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 08

PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
- FICHA DE AVALIAÇÃO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DO PARTICIPANTE -

Nome Completo:	Apelido:
----------------	----------

ITEM	CAMPO EXCLUSIVO A SER MARCADO (UMA VEZ) PELO TÉCNICO/RURAP			
	5	10	15	SUBTOTAL
1. Tempo de experiência com apicultura				
2. Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor (sede do Município)				
3. Quantidades de colmeias disponíveis				
4. Certificado de curso em Boas Práticas de Manejo Apícola e Beneficiamento de Mel				
5. Mão de obra disponível				
6. Conhecimento técnico e prático do apiário, considerando aspectos como: conhecimento do processo de beneficiamento do mel, higiene, segurança alimentar e técnicas de extração e processamento.	0 a 40			
TOTAL GERAL				

Legenda:

ITEM	CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO*	PONTOS
1	Tempo de experiência com apicultura até 2 anos	5
	Tempo de experiência com apicultura: 3 a 5 anos	10
	Tempo de experiência com apicultura: acima de 6 anos	15
2	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: até 50 Km	5
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: de 51 a 100 km	10
	Propriedade localizada próxima ao mercado consumidor municipal: acima 100 km	15
3	Possuir no mínimo 05 colmeias produtivas;	5
	Possuir de 06 a 10 colmeias produtivas;	10
	Possuir mais de 10 colmeias produtivas;	15
4	Certificado de curso em Boas Práticas de Manejo Apícola e Beneficiamento de Mel, emitido por órgão técnico ou instituição de ensino equivalente.	15
5	Conhecimento técnico e prático do apiário, considerando aspectos como: conhecimento do processo de beneficiamento do mel, higiene, segurança alimentar e técnicas de extração e processamento.	40

(*) Verificar as respostas da Ficha de inscrição do participante

_____, ____/____/_____
 Assinatura do Téc. Responsável – RURAP



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

Anexo 09

PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
- RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR -

RECURSO INTERPOSTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS AGRICULTORES HABILITADOS AO KIT DE APICULTURA, EDITAL Nº 001/2025, REALIZADO PELO INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP.

Eu, _____ portador(a) do
RG: _____

_____ CPF: _____, residente e domiciliado no município:
_____ apresento recurso junto à Comissão
solicitando a revisão da análise da minha documentação diante do resultado preliminar dos
agricultores habilitados ao kit de Apicultura, referente ao edital nº 001/2025.

A decisão objeto de contestação é (descreva de forma legível):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (descreva de forma legível):

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) participante (obrigatório)

Obs.: Cada recurso é individual. Se o (a) participante pretende fazer mais de uma contestação, estas contestações deverão ser preenchidas em documento de recursos individualmente.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 10

**PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTROS EDITAIS DE
APICULTURA**

Eu _____ portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro para
todos os fins de direito que não participei de outro processo seletivo para recebimento de
kits para APICULTURA, nem recebi equipamentos similares em outros programas, seja
pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
(CODEVASF) ou por qualquer outra instituição pública ou privada.

Declaro ainda que estou ciente de que a falsidade das informações prestadas acarretará a
minha exclusão do processo seletivo e as demais sanções legais cabíveis.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do candidato (a)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 11
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
LISTA DE ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS LOCAIS DO RURAP

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Parque de Exposições da Fazendinha	Rodovia Josmar Pinto, Parque de Exposições da Fazendinha
2	Macapá	Escritório Local de Macapá – Unidade Distrito do Pacuí	Av. Tiradentes, S/N. São Joaquim do Pacuí.
3	Santana	Escritório Local do Município de Santana	Av. Santana, S/N. Área Comercial.
4	Mazagão	Escritório Local do Município de Mazagão	Av. Prefeito Osmundo Costa, Nº 45123. Bairro Liberdade. Mazagão novo.
5	Ferreira Gomes	Escritório Local do Município de Ferreira Gomes	Av. Costa e Silva, Nº 127. Bairro Centro.
6	Oiapoque	Escritório Local do Município de Oiapoque	Rua Getúlio Vargas, nº 0720 (GEA) Bairro: Centro
7	Calçoene	Escritório Local do Município de Calçoene	Av. Manoel Sarmiento, S/N. Bairro CEA. CEP 68.960-000
8	Amapá	Escritório Local do Município de Amapá	Av. FAB, Nº 500. Bairro: Bom Jardim.
9	Pracuúba	Escritório Local do Município de Pracuúba	Av: Pedro pinto, 326, Centro, CEP 68918-000, Pracuúba - AP
10	Tartarugalzinho	Escritório Local do Município de Tartarugalzinho	Tv. Floriano Peixoto, S/N. Bairro Centro.
11	Vitória do Jari	Escritório Local do Município de Vitória do Jari	Rua Airton Senna, nº 240 B. Centro.
12	Laranjal do Jari	Escritório Local do Município de Laranjal do Jari	Rua Rio Jari, Nº1182, Bairro Agreste.
13	Porto Grande	Escritório Local do Município de Porto Grande	Av. 08 de agosto, Nº 407. Bairro Centro. CEP: 68.997.000
14	Pedra Branca	Escritório Local do Município de Pedra Branca	Rua Nemesio Calandrini, S/N. Bairro Balneário.
15	Serra do Navio	Escritório Local do Município de Serra do Navio	Rua Bc 02, Nº 110. Bairro Vila Primária, Dentro da Unidade SIAC.
16	Cutias do Araguari	Escritório Local do Município de Cutias do Araguari.	Av. Manoel Raimundo Pereira, Nº 1246. Bairro Centro.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 12
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
ENCARGOS DO DONATÁRIO

Eu _____ portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro para
todos os fins de direito que estou ciente de que a responsabilidade pela estrutura elétrica
e instalação dos bens recebidos no kit de piscicultura doado pelo RURAP em parceria com
a CODEVASF, é de minha total responsabilidade. Ficando o DOADOR isento de
qualquer responsabilidade quanto ao transporte, manuseio ou instalação dos bens
recebido pelo DONATÁRIO.

Macapá, ____ de _____ de 2025.

NOME COMPLETO DO(A) DONATÁRIO(A)
CPF Nº:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

ANEXO 13
PROJETO FORTALECIMENTO DA APICULTURA
FAMILIAR NO ESTADO DO AMAPÁ
- PLANO DE TRABALHO -

1. NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL:		2. CNPJ:
3. Ano de criação:		
4. Endereço:	5. Telefone:	6. Município:
7. Número de Associados/Cooperados Ativos:		
8. Capacidade atual de produção de Mel da Organização:		
9. Quantidade de colmeias atual:		
10. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO:		
10.1. Nome:		
10.2 CPF:	10.3 RG:	
10.4 Endereço:		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

11. OBJETIVO (Descreva o objetivo de utilização dos equipamentos):

12. METAS

12.1 Quantidade de famílias atendidas: _____

12.2 Quantidade de apicultores a serem capacitados para utilização dos equipamentos: _____

12.3 Capacidade de beneficiamento de mel nos 12 meses seguintes à instalação dos equipamentos:

12.4 Estimativa de perdas de mel durante o beneficiamento nos 12 meses seguintes à instalação dos equipamentos:

12.5 Descreva metas específicas da organização para melhorar a produção de mel dos seus beneficiários:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá

13. METODOLOGIA DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (Descreva de que forma os equipamentos serão utilizados pelas famílias participantes da organização social):

13. Considerações Finais

_____ - AP, / /

Representante Legal

Téc. Responsável